

Como registar um prestador na ERS?

PRÉ-REGISTO | REGISTO | LICENCIAMENTO

Consulte as especialidades e valências abrangidas para registo:

Ver anexo ao Regulamento n.º 66/2015 (pág. 6)

- https://www.ers.pt/uploads/writer_file/document/1619/Reg66_15.pdf

PRÉ-REGISTO

1 PEDIDO DE SENHA

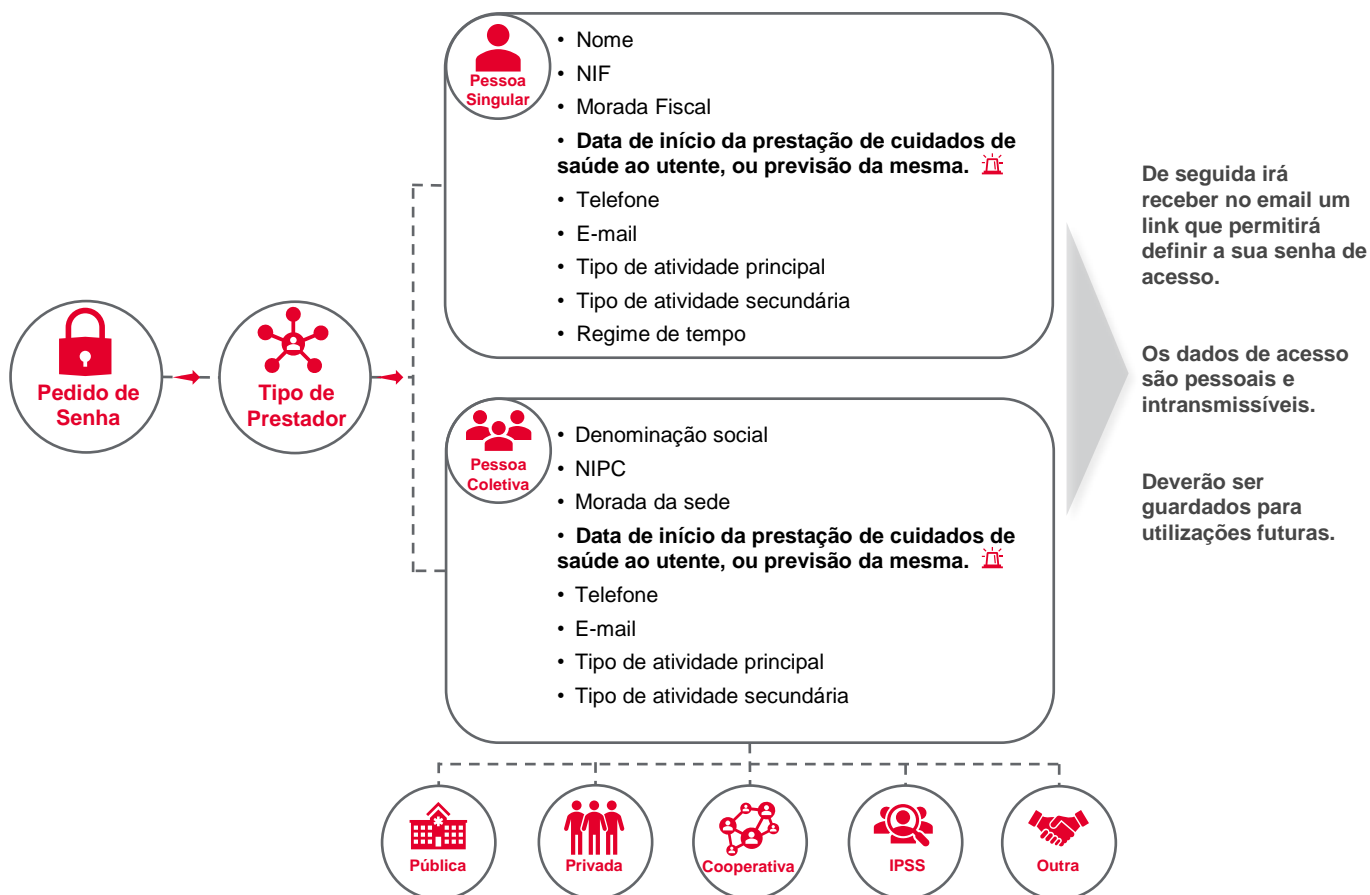
Aceder ao site www.ers.pt.
Selecionar o campo "Prestadores"
e depois "Registo de Prestadores".

2 TIPO DE PRESTADOR

Para proceder ao pedido de senha, deverá assinalar o campo Pessoa Singular ou Coletiva e, sendo Pessoa Coletiva, a respetiva natureza jurídica.

3 INFORMAÇÃO INICIAL

Preenchimento da informação consoante o tipo de entidade prestadora de cuidados de saúde (singular ou coletiva).



- ✓ Data de início da prestação de cuidados de saúde ao utente
- ✗ Data da abertura de atividade nas finanças

Alertamos que somente com os códigos de utilizador e palavra – chave, é possível aceder à Área Privada, proceder ao pré-registo, registo e licenciamento ou efetuar qualquer atualização ao registo já existente.

Como registar um prestador na ERS?

PRÉ-REGISTO | REGISTO | LICENCIAMENTO

REGISTO

1 ACESSO AO SITE

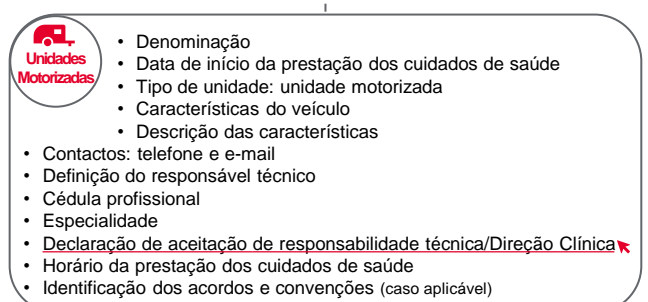
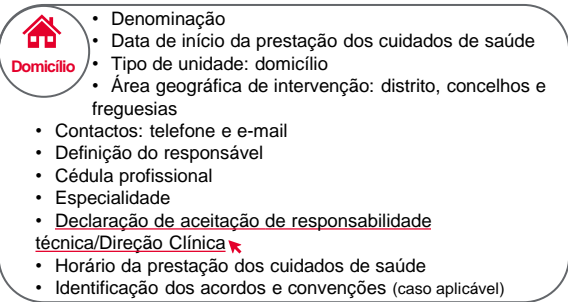
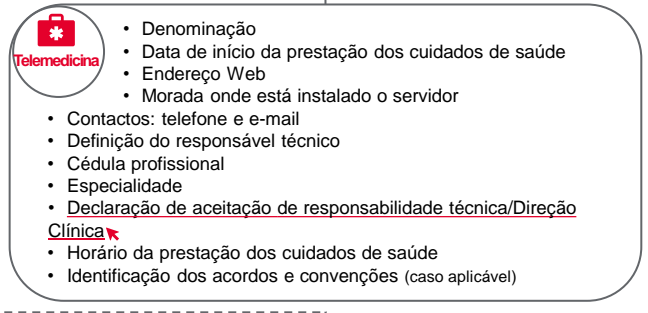
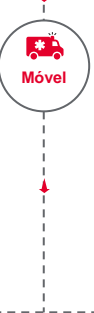
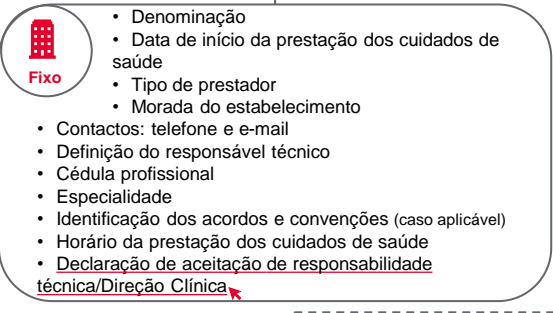
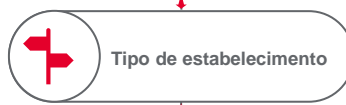
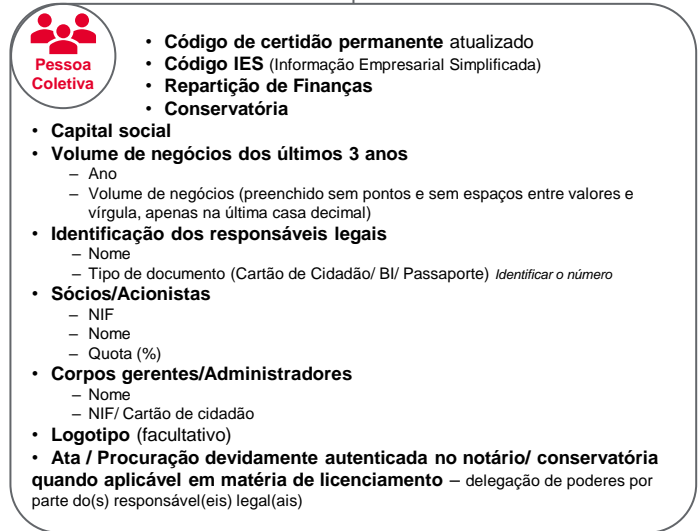
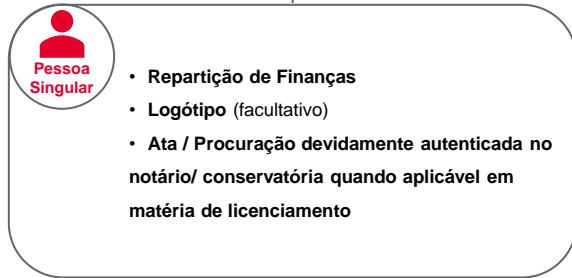
Aceder ao site www.ers.pt.
Selecionar o campo "Prestadores" e neste o campo "Área Privada".
Introduzir o código de utilizador e de seguida a senha (palavra-chave) .

2 DADOS DA ENTIDADE

Os dados da Entidade a inserir dependem do tipo de prestador (pessoa singular ou pessoa coletiva).

3 DADOS DO ESTABELECIMENTO

Preenchimento da informação relativa ao estabelecimento que poder ser do tipo Fixo (em imóvel), Móvel ou Telemedicina.



Como registar um prestador na ERS?

PRÉ-REGISTO | REGISTO | LICENCIAMENTO


REGISTO

4 INSERÇÃO DO SERVIÇO

Para inserção do serviço é necessário garantir as seguintes informações:
(Os serviços terão de estar autonomizados de acordo com as valências/tipologias desenvolvidas (e licenciáveis, se aplicável))



Pessoa Singular


- Denominação do serviço
- Definição do responsável técnico/ diretor clínico 
 - Nome
 - Cédula profissional
 - o No caso dos optometristas ou psicomotricistas, deverá ser inserido o NIF
 - o **DEVE ESTAR UNIFORMIZADA:** preenchida de forma exatamente igual em todos os campos, quer nos dados do(s) estabelecimento(s) quer do(s) serviço(s)
 - o Especialidade
 - Ordem profissional (quando aplicável)
 - Declaração de aceitação da responsabilidade técnica/direção clínica
- Selecionar as valências desenvolvidas na listagem pré-definida
- Horário da prestação dos cuidados de saúde



Serviço



Pessoa Coletiva

- Denominação do serviço
- Definição do responsável técnico/ diretor clínico 
 - Nome
 - Cédula profissional
 - o No caso dos optometristas ou psicomotricistas, deverá ser inserido o NIF
 - o **DEVE ESTAR UNIFORMIZADA:** preenchida de forma exatamente igual em todos os campos, quer nos dados do(s) estabelecimento(s) quer do(s) serviço(s)
 - o Especialidade
 - Declaração de aceitação da responsabilidade técnica/direção clínica
- Selecionar as valências desenvolvidas na listagem pré-definida
- Horário da prestação dos cuidados de saúde
- Inserção de colaboradores
 - Nome do colaborador
 - Data de nascimento (opcional)
 - Cédula profissional
 - Vínculo:
 - o Permanente
 - o Outro remunerado
 - o Não remunerado
 - Especialidade



Deverá gravar todos os dados inseridos por ordem de preenchimento. Depois de concluir o preenchimento de todos os passos, deverá clicar em "Submissão" no topo da página.

Caso não esteja sujeito a licenciamento:

- É gerada a "Nota de Liquidação" da taxa de registo, e após a certificação do pagamento irá receber um e-mail a informar que a "Certidão de Registo" está disponível na área privada e que deverá ser afixada em local visível, em todos os Estabelecimentos indicados no registo.

Como registar um prestador na ERS?

PRÉ-REGISTO | REGISTO | LICENCIAMENTO

LICENCIAMENTO

Tipologias regulamentadas ao abrigo do licenciamento

• <https://www.ers.pt/pt/prestadores/portal-do-licenciamento/tipologias-ja-regulamentadas/>

1 LICENCIAMENTO

A licença é obtida mediante procedimento simplificado por mera comunicação prévia ou procedimento ordinário (consoante a tipologia em causa).

Para o efeito, aceder ao separador no topo da página de licenciamento, clicar em licenciamento do lado esquerdo e de seguida clicar novo pedido.

Deverá preencher o formulário e no final clicar em finalizar.

De seguida, deverá proceder ao processo de assinatura digital.

2 GRAVAR E SUBMETER

Após preencher o formulário deverá: Gravar, Finalizar e Assinar.

Depois deverá submeter as alterações para que o pedido possa ser validado.



O licenciamento ordinário está sujeito a vistoria prévia, a realizar pela ERS, que tem lugar nos 30 dias subsequentes à data de apresentação do pedido de licença.



O procedimento de LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO por mera comunicação prévia abrange as seguintes tipologias:

- a) Clínicas e consultórios dentários
- b) Clínicas e consultórios médicos
- c) Centros de enfermagem
- d) Unidades de medicina física e reabilitação
- e) Unidades de radiologia ★
- f) Postos de Colheita ★
- g) Tratamento/Recuperação de comportamentos aditivos
- h) Terapêuticas não convencionais
- i) Outras que sejam identificadas nas portarias a que se referem os n.ºs 1 e 5 do artigo 2º



O procedimento de LICENCIAMENTO ORDINÁRIO é aplicável a todos os estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde das seguintes tipologias:

- a) Unidades de Cirurgia de Ambulatório
- b) Unidades com Internamento
- c) Unidades de Obstetrícia e Neonatologia
- d) Unidades de Radioterapia/Radioncologia
- e) Unidades de Medicina Nuclear
- f) Unidades de Diálise
- g) Laboratórios de Anatomia Patológica
- h) Laboratórios de Patologia Clínica/Análises Clínicas
- i) Laboratórios de Genética Médica
- j) Clínicas de Desabitação
- k) Comunidade Terapêutica



Elementos instrutórios obrigatórios e transversais às diversas tipologias de atividade



- **Código de certidão permanente atualizado** (no caso de Pessoa Coletiva)
- **Leitor de cartões**
- **Códigos pin do cartão** (através do desdobrável obtido no levantamento do cartão de cidadão)
 - No caso de não ter códigos pin, pedir novo cartão
- **Assinatura digital ativada na conservatória/loja do Cidadão**
- **Cartão de cidadão da(s) pessoa(s) a que a entidade/empresa obriga a assinar:**
 - Gerentes
 - Pessoa a quem foi delegado poderes através de ata/procuração devidamente autenticada no notário
- **Assinatura digital certificada**
(Desde que emitida por entidades certificadoras credenciadas pela Autoridade Credenciadora)

Para cartão da ordem dos médicos ou cartão da empresa, o processo é igual.

★ Para completar o Licenciamento deverão ser entregues:

Unidades de Radiologia:

- Cópia da licença radiológica emitida pela APA - Agência Portuguesa do Ambiente

Postos de Colheitas:

- Todos os elementos solicitados no artigo 12º da portaria nº 392/2019